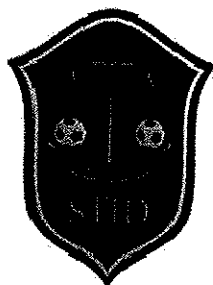


De: Rj Presidencia <rij.presidencia@cbf.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 13 de abril de 2015 17:23
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO -PROCESSO Nº 366/2014 - STJD

De: Adriana Costa Solis
Enviado: sexta-feira, 10 de abril de 2015 16:46
Para: B&B - Marcelo Mendes (marcelo@bittencourtbarbosa.com.br); Rj Presidencia
Assunto: DECISÃO -PROCESSO Nº 366/2014 - STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

FAX Nº 252/2015 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva
Para: Federação DE Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: Macaé E.C.
Rio, 10 de abril de 2015.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 09 de abril:

1) Processo Nº 366/2014 – Recurso Voluntário – Recorrente: Macaé E.C. – Recorrido: Quarta Comissão Disciplinar.

Auditor Relator: Dr. GABRIEL MARCILIANO JUNIOR, redistribuído: Dr. DÉCIO NEUHAUS, redistribuído: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Quarta Comissão Disciplinar que aplicou a multa por R\$6.000,00 (seis mil reais) ao Macaé E.C. , por infração ao art. 206 do CBJD- sendo determinado o prazo de 7 (sete) dias, para cumprimento da obrigação, sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa Dr. Marcelo Mendes.


Adriana Costa Solis
Secretária do STJD

Expediente
13/04/2015